



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO N°02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N°07/2020, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 803/2020, que fixa o valor do salário mínimo como menor vencimento base praticado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Floresta-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919/20, de 31 de janeiro de 2020, o valor do menor vencimento a ser pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Lei altera a Lei nº 803/2020 e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de fevereiro de 2020.

Adailto Nunes
Presidente